



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 534/04, DE 28 DE MAIO DE 2004.

Ementa: CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM; ALTERA ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 07/99, DE 27 DE SETEMBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Floriano Peixoto, mais 01 (um) cargo público de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, alterando o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 07, de 27 de setembro de 1999, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Municipal de Floriano Peixoto; estabelece normas de enquadramento; institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências, para os efeitos desta Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO Nº II

ESTRUTURA DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS

GRUPOS OCUPACIONAIS	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	NÍVEL DE VENCIMENTO	NÚMERO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
SERVIÇOS DE SAÚDE	Técnico em Enfermagem	VI	03	40 h
(...)	(...)	(...)	(...)	(...).”

B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 534/04, DE 28 DE MAIO DE 2004.

Parágrafo único - O padrão de vencimento, nível de escolaridade, condições de trabalho, atribuições e responsabilidades do cargo público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, criado nos termos do "caput" deste artigo, são os mesmos previstos no Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº 07, de 27 de setembro de 1999.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

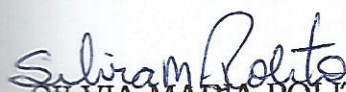
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos vinte e oito dias do mês de maio de 2004.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em 28.05.04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


SILVIA MARIA POLITO,
Secretária.